DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.944

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 17, 18 e 19 de Abril de 2021

Sessão especial em homenagem à Faculdade de Direito da UFBa

Evento foi presidido pelo vereador e jurista Edvaldo Brito

Foto: Assessoria do vereador



A sessão especial virtual pelos 130 anos da Faculdade de Direito da UFBa foi realizada quinta-feira, 15. "A Câmara de Vereadores tem muita transversalidade com a Faculdade de Direito, e se hoje sou um dos seus representantes, é porque eu sou um político em consonância com os anseios da sociedade", disse o professor, jurista e vereador Edvaldo Brito (PSD).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Alta dos preços dos combustíveis é debatida em audiência pública

O debate foi requerido pela vereadora Marta Rodrigues

Os participantes, técnicos em estatística, sindicalistas e representantes de movimentos sociais, foram categóricos em afirmar que a tentativa de privatização das estatais brasileiras, entre elas a Petrobras, tem desestabilizado a política de preços e a economia brasileira, aumentando a pobreza no país. A audiência, realizada virtualmente quinta-feira, 15, foi solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), com o Movimento Bahia Contra as Privatizações.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: Assessoria da vereadora



Sábado, Domingo e Segunda-feira,
17, 18 e 19 de Abril de 2021

Ano XXX
N° 5.944

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara comemora os 130 anos da Faculdade de Direito da UFBa

Vereador e jurista Edvaldo Brito presidiu a mesa de trabalho da sessão especial pela passagem da data

O vereador e jurista Edvaldo Brito (PSD) presidiu, na manhã de quinta-feira (15), a mesa de trabalho da sessão especial em homenagem aos 130 anos da Faculdade de Direito da UFBa, com os convidados participando virtualmente.

O diretor Júlio Rocha enalteceu a data, lembrando que a faculdade é referência no país desde a sua criação. Já o reitor da UFBa, João Carlos Salles, destacou o papel de vanguarda que a faculdade sempre exerceu e destacou Edvaldo Brito como "uma lenda viva" da instituição. Emocionado, Brito lembrou nomes que honram ter passado pelas suas salas de aula, como Orlando Gomes, Calmon de Passos e Arx Tourinho, entre outros.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Edvaldo Brito em evento virtual da Faculdade de Direito da UFBa

E agradeceu: "A Câmara de Vereadores tem muita transversalidade com a Faculdade de Direito, e se hoje eu sou um dos seus representantes, é porque eu sou um político em consonância com os anseios da sociedade. Foi esta instituição que me ensinou a ser assim, pois sempre defendi a democracia e busquei votos, começando como presidente de diretório e orador da turma".

Cris Correia comemora vacinação de profissionais da educação

Prefeito Bruno estima que essa etapa deve começar nos próximos dias, provavelmente até o dia 25

A presidente da Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador, Cris Correia (PSDB), recebeu com entusiasmo a autorização da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o início da vacinação dos profissionais da educação.

Embora sem data exata para o início, o prefeito Bruno Reis estima que essa etapa deve começar na próxima semana, até dia 25. Serão vacinados profissionais que tenham 55 anos ou mais, de acordo com resolução.

"Essa é uma das nossas lutas, das nossas bandeiras desde o início do mandato. Em breve, a gente deve retomar as aulas presenciais. Acredito que a partir de agora a gente deva focar no planejamento prático, objetivo e efetivo", ressaltou Cris Correia. "Em breve, nós veremos os nossos alunos de volta nas salas de aula", pontuou.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Cris Correia é presidente da Comissão de Educação da Câmara

Em fevereiro, a Comissão de Educação e a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador promoveram uma audiência pública para debater o retorno das aulas.

Participaram do debate o secretário municipal de Educação, Marcelo Oliveira; o secretário estadual de Educação, Jerônimo Rodrigues; a infectologista Fabiana Bahia, representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Municipal de Educação, da Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB-Sindicato), do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino (Sinepe) e pais do Movimento Volta às Aulas Salvador.

Câmara debate alta dos preços dos combustíveis

Audiência pública foi proposta pela vereadora Marta Rodrigues

A Câmara de Salvador debateu, na quinta-feira (15), em audiência pública, a alta dos preços dos combustíveis e do gás de cozinha, além dos graves impactos sociais decorrentes dos aumentos, entre eles a possibilidade de o país voltar ao Mapa da Fome com o aumento do preço dos alimentos, o encarecimento de produtos, o retorno do uso de fogão a lenha e a dificuldade em movimentar a economia brasileira para o desenvolvimento social.

Os participantes, entre especialistas e movimentos sociais, foram categóricos em afirmar que a tentativa de privatização das estatais brasileiras, entre elas a Petrobras, tem desestabilizado a política de preços e a economia brasileira, aumentando a pobreza no país. A audiência foi solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), com o Movimento Bahia Contra as Privatizações, que reúne entidades, sindicatos e associações para se opor à privatização das estatais brasileiras.

Foto: Ascom/CMS



Vereadora Marta Rodrigues

Fizeram parte da mesa de trabalho a supervisora do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, Ana Georgina Dias; o ex-diretor de Exploração e Produção da Petrobras, Guilherme Estrella; o secretário-geral da Federação Nacional de Petroleiros (FNP), Adaedson Costa; o diretor da Federação Única dos Petroleiros (FNP), Radiovaldo Costa; e os representantes do Movimento Bahia Contra as Privatizações, Marcos André dos Santos (presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras - AEPET-BA) e Orlando dos Santos (Sindae-BA).

Segundo a supervisora do Dieese na Bahia, Ana Georgina, o reflexo da condução política que tem sido dada às estatais brasileiras tem sido enorme na vida do trabalhador.

PRIVATIZAÇÃO

Guilherme Estrella, ex-diretor de Exploração e Produção da Petrobras, explicou que o processo de privatização começou com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, mas foi interrompido com a chegada do governo Lula e o Brasil deu um salto de desenvolvimento importante na cena geopolítica mundial.

O presidente da Aepet-BA, Marcos André, afirmou que o trabalhador brasileiro será o que mais sofrerá os impactos no bolso com as privatizações das estatais.

Radiovaldo Costa, secretário-geral da FNP, acusa que a Petrobras está sofrendo um o saque: "Precisamos nos indignar, porque sabemos do potencial da capacidade dessa empresa de ajudar o país, gerar emprego, tornar o país maior e mais forte. Se não fosse a Petrobras, seríamos muito pobres do que já somos". "Ainda que pesquisas apontem que 95% da população é contra a privatização da Petrobras, precisamos chegar ao máximo", acrescentou Adaedson, também da FNP.

FOME

A coordenadora da União Por Moradia na Bahia, Marli Carrara, disse que a tentativa da privatização é formulada por políticos e grupos econômicos que não têm compromisso social e democrático com o país.

Também participaram da audiência: Diulice Vitório (integrante da Conen), José Benedito da Silva (representante da Federação dos Associações dos Bairros de Salvador - FABS), Juan Gonçalves, (do Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por Direitos - MTD), Carlos Magno (do Sinasefe-BA), Paulo Brandão (da Federação Nacional dos Aposentados e Pensionistas Anistiados da Petrobras e Eletrobras - Fenaspe), dentre outros.

Vacinação dos profissionais da imprensa no plano de imunização

Vereador Augusto Vasconcelos apresentou um projeto de indicação que pede a inclusão dessa categoria

Um levantamento feito pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) mostrou que, até o final de janeiro deste ano, 94 jornalistas perderam a vida vítimas da Covid-19.

Considerando que jornalistas e radialistas desempenham serviço de cobertura jornalística dos fatos cotidianos e estão sempre expostos à transmissão do novo coronavírus, o ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), apresentou o Projeto de Indicação nº 253/2021 que pede a inclusão desses profissionais no plano de imunização à doença.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Augusto Vasconcelos

"Esses profissionais estão o tempo todo nas ruas, fazendo reportagens presenciais, tendo a necessidade até de acessar unidades de saúde em prol de manter toda a população informada sobre os fatos. Entendo que são atividades essenciais e nós precisamos garantir a segurança deles, preservando as suas vidas", afirmou Augusto Vasconcelos.

Ele completou: "Penso que eles são também linha de frente, tentando garantir, diariamente, que o país tenha a melhor informação mesmo em tempos de pandemia".

Geraldo Júnior destaca importância da vacina para professores

Presidente da Câmara diz que esse é o primeiro passo para retomada das aulas presenciais

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), aplaudiu a iniciativa do prefeito Bruno Reis (DEM) de incluir os professores como prioridade no cronograma da vacinação contra a Covid-19. Segundo o parlamentar, este é o primeiro passo para a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Salvador.

O ano letivo em Salvador teve início no dia 18 de fevereiro de forma remota. Dias antes, Geraldo Júnior defendeu na imprensa as aulas de forma híbrida (presenciais e online). No entanto, logo após, houve um avanço da pandemia em Salvador, aumentando a ocupação dos leitos de UTI e não foi possível adotar este modelo.

Na quinta-feira (15), o prefeito de Salvador, Bruno Reis, anunciou a vacinação dos profissionais de educação com idade a partir de 50 anos, o que poderá ser iniciado na próxima semana. A Secretaria Municipal de Saúde aguarda a chegada de novo lote com os imunizantes.



Foto: https://imagens.ebc.com.br/



Foto: Carlos Alberto

Geraldo Júnior parabeniza iniciativa do prefeito Bruno Reis

"Esta ação do prefeito Bruno Reis é muito importante, não somente para os professores, mas para toda a comunidade escolar, incluindo pais e alunos", disse Geraldo Júnior.

Segundo o presidente do Legislativo Municipal, a falta das aulas presenciais é prejudicial para a formação dos estudantes, que ficam em casa, privados do convívio social com outros alunos, professores e funcionários das escolas.

Remédios prescritos por médicos particulares

O Projeto de Lei nº 43/2021, de George Gordinho da Favela, prevê aumento do alcance do serviço público de saúde

O vereador George Gordinho da Favela (PSL) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 43/2021, que o Município de Salvador também ofereça medicamentos pelo sistema público de saúde para indivíduos que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, sejam eles conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

Conforme o texto, para conseguir o benefício, a pessoa deverá comprovar sua residência na cidade de Salvador, além de ter uma carteira do SUS cadastrada em alguma Unidade Básica de Saúde. Será necessário também que o fármaco prescrito pela receita médica contenha o seu princípio ativo incluso dentro da relação de medicamentos essenciais de âmbito nacional, estadual e municipal.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador George Gordinho da Favela

"A exigência de receitas prescritas por médicos integrantes do SUS para obtenção de medicamentos diminui o alcance do atendimento público. É um desrespeito ao acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar, garantida pela Constituição brasileira", declarou George.

O parlamentar justifica o projeto, ao dizer que não existe lei que ampare a exigência somente de uma receita elaborada por um médico credenciado ao SUS, para dispensar medicamentos. "Mesmo que houvesse normas específicas, tais regimentos restringiram o acesso da população aos serviços públicos, confrontando a Constituição Federal", analisou George.

O vereador defende que é razoável, seguro e prático o uso de receitas despachadas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde. "O objetivo é simplificar a vida dos pacientes, além de ajudar o SUS, reduzindo custos ao diminuir a carga de atendimentos feitos pelo sistema", concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE ABRIL DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	SD	02′
4	PMB	02′
5	MDB	05′
6	PL	05′
7	PTB	05′
8	PSDB	05′
9	REPUBLICANOS	02′
10	PATRIOTA	02′
11	PT	05′
12	DEM	08′
13	CIDADANIA	02′
14	DC	02′
15	PSOL	02′
16	PSB	02′

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de abril de 2021.

PROJETO DE LEI Nº138/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que fornecem produtos alimentícios, como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, padarias e similares, disporem de lavatório/lavabo para higienização das mãos na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório aos proprietários de estabelecimentos comerciais quefornecem produtos alimentícios, como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias e similares, a instalarem lavatório/lavabo para higienização das mãos nas respectivas dependências, para uso exclusivo de seus clientes.

Art. 2º A presença do lavatório constitui condição prévia para autorização de funcionamento, como alvará e licença sanitária, emitida pelo órgão municipal.

Art. 3º A violação do disposto nesta Lei constitui infração sanitária e sujeitaos infratores às sanções previstas em Lei.

I – advertência;

II – multa de 10 salários mínimos, se reincidente;

III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

12 de Abril de 2021

BALBINO CARVALHO – SABÁ

JUSTIFICATIVA

As condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que fornecem alimentos ao consumo humano devem ser controladas, a fim de que tais contaminações sejam evitadas, e assim os riscos sejam reduzidos. A proteção da saúde dos consumidores deveria ser prioridade dos comerciantes de alimentos, em especial dos restaurantes e similares. Todavia, isso nem sempre acontece. Alguns estabelecimentos sequer dispõem de instalações adequadas às refeições, quanto mais um local destinado à higienização pessoal prévia à alimentação.

Todos os restaurantes, lanchonetes e similares, por fornecerem alimentação ao consumidor final, deveriam contar com lavatórios para uma correta higienização das mãos dos clientes, antes e após as refeições. Sabe-se que a falta de limpeza das mãos pode causar a contaminação do indivíduo por microrganismos patogênicos. A disseminação dos germes também pode ser causada por ausência das condições de higiene, tanto do local em que é servida a refeição, quanto da manipulação dos alimentos. Vale ressaltar que os estabelecimentos comerciais, de uma forma geral, para o exercício de suas atividades precisam de autorização do Poder Público.

Diante do exposto, nessa ocasião que o município verifica se o interessado possui condições de prestar determinado serviço de forma regular, com observância de todas as regras aplicáveis à atividade em questão. Quando a Administração emite a autorização, o cidadão entende que as exigências para o seu funcionamento foram cumpridas.

A presença de um lavatório nos restaurantes, lanchonetes e bares deveria ser condição necessária à autorização, emitida pelo Poder Público, para o funcionamento desses estabelecimentos. Esse requisito é essencial para a redução dos riscos à saúde dos consumidores.

Ante o exposto, solicito o apoio dos meus pares para que a presente Proposta seja aprovada.

Sala das Sessões,

12 de abril de 2021

BALBINO CARVALHO – SABÁ

PROJETO DE LEI Nº139/2021

Dispõe sobre a proibição dos restaurantes e estabelecimentos congêneres
Inserirem o valor referente ao que denominam de "opcional" nas comandas
No fechamento das contas dos consumidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º. Os restaurantes e estabelecimentos congêneres situados no Município de Salvador, Bahia, ficam proibidos de inserirem o valor referente Ao que denominam de "opcional" nas comandas no fechamento das contas dos consumidores, mantendo somente o valor original da conta. Dessa Forma, ficando a critério do cliente o pagamento da taxa referente ao denominado "opcional.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas nessa Lei acarretará ao Infrator a imposição das seguintes infrações:
I. Advertência para o imediato atendimento dos termos dessa Lei;
II. Na primeira reincidência a aplicação de multa equivalente a R$ 500,00 (Quinhentos) reais;
III. Na segunda reincidência a aplicação de multa equivalente a R$ 800,00 (Oitocentos) reais;
IV. Na terceira reincidência a aplicação de multa equivalente a R$ 1.000,00 (Mil) reais;
Parágrafo Único – O valor apurado com as multas previstas nesse artigo será Revertido ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Art. 3º. - Caberá aos órgãos de defesa do consumidor, em âmbito estadual e Municipal, a fiscalização para o cumprimento das disposições e a aplicação Da penalidade de multa prevista no artigo anterior, observando sempre os Princípios do contraditório e da ampla defesa no procedimento Administrativo;

Art. 4º Os casos omissos na presente Lei serão dirimidos de acordo com as Disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e legislações Correlatas;

Salvador, 12 de abril de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

JUSTIFICATIVA

Alguns estabelecimentos inserem na comanda uma taxa que denominam de "Opcional" que acresce uma porcentagem ao valor que realmente foi consumido.
Esse modo de proceder constrange os usuários do serviço que se veem compelidos a pagar o "opcional" por estarem na presença dos garçons e gerentes e nesse cenário, embaraçados em negar, acabam pagando, não se tornando na pratica ato de mera liberalidade.
A presente propositura visa a resguardar a liberdade assegurada ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor afastando qualquer tipo de constrangimento direto ou indireto que possa ser perpetrado pelos fornecedores de serviço, especificamente restaurantes e estabelecimentos congêneres.

Salvador, 12 de abril de 2021. .

BALBINO CARVALHO-SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE LEI Nº140/2021

Torna obrigatório para todos os restaurantes, lanchonetes, bares, padaria, pizzaria e churrascaria, situados em Salvador, afixar, em local visível, TV conectada com câmeras e colocar parede de vidros transparentes para que a cozinha e os preparos dos alimentos fiquem à mostra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatório para todos os restaurantes, lanchonetes, bares e padarias, pizzarias e churrascaria, situados na Cidade de Salvador, afixar, em local visível, TV conectada com câmera ligada ao vivo e colocar paredede vidro transparente ou meia parede de no máximo um metro e dezcentímetros de altura, que deixe a mostra sua cozinha com todo seu preparode alimentos.

Art. 2º. As empresas responsáveis terão o prazo de (cento e vinte dias) para se adequar a esta Lei.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a empresa que descumprir o disposto nesta Lei incorrerá nas seguintes penalidades:

I – multa de 600 (seiscentos) UFIRS;

II – persistindo, Suspensão de Alvará.

Art. 4º Cabe aos agentes da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização da execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de abril de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

JUSTIFICATIVA

A Proposta visa a proporcionar ao consumidor mais uma arma para combater a negligência com a higiene na alimentação a qual traz prejuízo a saúde, além de contribuir com a Vigilância Sanitária nesses objetivos. Sem dúvida a medida trará maior prazer no ato da alimentação ao ver os cuidados com os quais o consumidor conta quanto ao manuseio dos alimentos, lavagem dos utensílios, uniformes usados pelas pessoas que preparam os alimentos a serem consumidos *in-loco* ou preparados para viagem.

Salvador, 12 de abril de 2021.

BALBINO CARVALHO-SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE LEI Nº141/ 2021

"Institui o OBSERVATÓRIO COVID, como medida de transparência ativa no Município, referentes às ações de enfrentamento da COVID19, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º - Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

Art. 3º - As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º - Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Salvador, 13 de abril de 2021.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade dar transparência de todas as ações empreendidas pelo Poder Executivo, em especial as despesas efetuadas, com o combate a COVID-19.

Esta é uma forma de garantir o uso adequado dos recursos públicos mesmo em tempo de pandemia, dando a população acesso ao seu direito garantido pela Constituição Federal no artigo 5º, inciso XXXIII: *"todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade*".

Sabemos que em tempo de pandemia é necessário que os gestores públicos tomem decisões rápidas e emergenciais, mas o Poder Legislativo não pode abrir mão de seu papel fiscalizador para que seja garantido o bom uso dos recursos públicos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Salvador, 13 de abril de 2021.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº252/2021

Considerando que desde o mês de março de 2020 o mundo vive a maior crise sanitária do último século, e em todo território nacional já são mais de 350 mil óbitos em decorrência do COVID-19. Desse total, 16 mil no estado da Bahia e cinco mil na capital baiana. Tais dados surpreendem e abalam nosso País há mais de um ano, entretanto, esse número se torna assustadoramente maior quando se trata de vítimas que sofreram com longos períodos de internamentos e tratamentos de maiores complexidades que causam abalos psicossociais ao paciente e suas famílias;

Considerando que neste último ano temos convivido diariamente com o luto de famílias com a perda dos seus entes queridos e também com o medo intermitente da contaminação. Soma-se a isso as recorrentes restrições sociais, *lockdowns,* e fechamento das atividades comerciais e educacionais como forma de conter a proliferação do vírus. Tais ações, por mais importantes e necessárias que sejam, causam abalos à diversas famílias soteropolitanas, muitas delas em estado de vulnerabilidade social e econômica;

Considerando que estudos confirmam que as vítimas que sobrevivem à agressividade do vírus, as famílias enlutadas e os cidadãos atingidos pelo abalo econômico das restrições estão sofrendo impactos de ordem psicossocial e de saúde, o qual cabe ao poder público prestar acolhimento e apoio, sobretudo aos mais vulneráveis;

Deste modo, considera-se, para efeito desta indicação, o apoio e acolhimento através da oferta de psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde, como fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, para às vítimas e familiares decorrentes da pandemia do Coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, que Institua a Rede de Apoio e Acolhimento Psicossocial e de Saúde (RAAPS) às vítimas da pandemia do COVID-19 e seus familiares, e dê as providências necessárias.

Salvador, 13 de abril

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 18/2021

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente e Cultural de Amaralina, CNPJ 35.785.505/0001-93, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 31 de março de 2021.

SIDNINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Cultural de Amaralina é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 18 de novembro de 1956, tendo como finalidade e principais objetivos apoiar e desenvolver ações em prol da população, da defesa e conservação do patrimônio artístico, cultural e histórico, assim como na defesa, elevação e manutenção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Visando em garantir e defender os direitos da criança e do adolescente, a Associação Beneficente e Cultural protege, assiste, orienta, capacita, aconselha e apoia este público em situações de risco e vulnerabilidade social.

Impede destacar que a entidade atua na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a declaração da utilidade pública municipal da Associação Beneficente e Cultural de Amaralina.

Salvador, 31 de março de 2021.

SIDNINHO

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº253/ 2021

Considerando que jornalistas e radialistas, desempenham serviço de cobertura jornalística dos fatos cotidianos e apresentam-se expostos à transmissão da covid, uma vez que realizam reportagens presenciais, até em unidades de saúde.

Considerando a solicitação legítima e fundamentadas em bases legais do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba) e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e de Publicidade no Estado da Bahia (Sinterp).

Considerando as informações das emissoras de TV e Rádio que atuam nesta capital sobre profissionais que estão desempenhando atividades expostas ao público.

Considerando que um levantamento feito pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) mostrou que, até o final de janeiro/2021, 94 jornalistas perderam a vida vítimas do covid-19.

Considerando que o decreto federal 10.288, artigo 4º, de 22/03/2020, que incluiu a imprensa como serviço essencial durante a pandemia: "Art. 4º São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros."

Considerando que as empresas de comunicação mantêm profissionais de prontidão para o trabalho externo, muitas vezes sem oferecer a devida estrutura de cuidado para que não adoeçam.

Considerando a necessidade vital de preservar a vida de quem está diariamente na linha de frente, longe do isolamento social, garantindo que o país tenha a melhor informação mesmo em tempos de pandemia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que determina, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, **a inclusão de profissionais de imprensa que desempenham serviço externo de cobertura jornalística, no Plano de Imunização contra a COVID-19 da Cidade de Salvador.**

Salvador, 09 de abril de 2021

Augusto Vasconcelos

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 17 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 19 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	CULTURA NA TELA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
18:05	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
18:40	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:50	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
19:50	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**